

MULTIVIX

EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDOS SANTANDER

O presente **EDITAL** rege a premiação de **10 (dez)** Bolsas de Estudos para alunos (veteranos) matriculados em **2021/1**, nos cursos da **graduação presencial** das unidades do **Grupo Multivix** composto pelas instituições: **Multivix-Vitória**: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 01.936.248/0001-21, com sede à Rua José Alves nº 135 – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP: 29075-080; **Multivix Nova Venécia** – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. – CNPJ nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina nº 165 – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000; **Multivix São Mateus**, Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. – CNPJ nº 08.289.984/0001-84, com sede à Rodovia Othovarino Duarte Santos s/nº, Residencial Park Washington, São Mateus – CEP: 29938-015; **Multivix Serra**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra – ES – CEP: 29.167.172, **Multivix Cachoeiro**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. FILIAL 1 – Rodovia ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 2531 – Lambari – Cachoeiro de Itapemirim ES – CEP nº 29309-899 – CNPJ nº 02.213.188/0002-62 – NIRE nº 32900512772; e FILIAL 2 – Rua Moreira nº 29/39 – Independência – Cachoeiro do Itapemirim – ES – 29306-320 – CNPJ nº 02.213.188/0003-43 NIRE nº 32900512781.e **Multivix Castelo** - Multivix Cachoeiro: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ nº 02.213.188/0001-81, com sede à Av. Nicanor Marques, 245, Centro, Castelo – ES, CEP: 29360-000; **Multivix Cariacica**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda –CNPJ nº 39.780.655/0001-65, com sede na Rua Treze de Maio, nº 40, Bairro São Geraldo, Cariacica – ES, CEP: 29.146-67; **Multivix Vila Velha**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, com sede a Rodovia do Sol nº 3.990, Jockey de Itaparica, Vila Velha – ES - CEP nº 29.103-800, inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.013/0001-67; **DORAVANTE** todas denominadas simplesmente **MULTIVIX**.

A **MULTIVIX** torna público seu **Edital do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2021.1**, para todas as as suas unidades, nos cursos da graduação presencial.

MULTIVIX

1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) A **MULTIVIX**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante simplesmente **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 10 (DEZ) bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

1.2) O **PROGRAMA** tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica, dando continuidade à missão da **MULTIVIX** e do **SANTANDER**.

1.3) São contemplados nessa chamada, alunos de graduação presencial, de todas as áreas de conhecimento da **MULTIVIX**, **exceto para o curso de medicina**, com alto desempenho acadêmico.

2ª) DA BOLSA

2.1) As bolsas disponibilizadas beneficiarão alunos de **cursos presenciais de graduação** com desempenho acadêmico destacado.

2.2) O valor das bolsas concedidas será de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês**, durante o período de **12 (doze) meses ininterruptos**, conforme estabelecido pelo **SANTANDER**.

2.3) A **responsabilidade do pagamento da bolsa é do SANTANDER**. A quantia referente a cada bolsa será repassada diretamente ao aluno participante, **mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER**. O aluno selecionado deverá assinar o TERMO DE ADESÃO (a ser enviado pela MULTIVIX) e encaminhar para o SETOR FINANCEIRO da sua respectiva unidade MULTIVIX, impreterivelmente até 7 dias úteis após ser informado do resultado, de forma impressa, sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida, a critério do SANTANDER.

3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar matriculado como aluno regular em uma unidade da MULTIVIX, no semestre 2021/1, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2021;
- Ter integralizado entre 20% e 80% do curso;
- Ter excelência acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio);
- Ser correntista ativo do SANTANDER no ato da inscrição, ou seja: ter realizado ou autorizado transações como saque, depósito, pagamento de contas, ou TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta OU abrir conta corrente universitária no SANTANDER até a data de encerramento das inscrições;
- Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto a MULTIVIX;
- Não ter participado deste programa anteriormente, de acordo com o item IV, “b” do anexo IV do documento de “Princípios Gerais dos Programas de bolsas do Santander Universidades”.

3.2) Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do SANTANDER, incluindo seus Diretores

MULTIVIX

Estatutários, bem como da MULTIVIX, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3) Essa bolsa **não** é válida para alunos beneficiados com Bolsas ProUni, Nossa Bolsa, Bolsa de Transferência ou qualquer outra Bolsa Institucional, que porventura já faça jus.

3.4) Essa bolsa **não** é válida para alunos que possuem Linhas de Financiamento, tais como FIES, Pravalor e Faça Acontecer.

3.5) Essa bolsa não é válida para alunos do curso de medicina.

4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) O aluno interessado na participação do presente PROGRAMA deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site) OU no aplicativo para celular denominado “Santander Universitário” (APP), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2) O aluno candidato deverá **apresentar a abertura de conta corrente**, preferencialmente na modalidade universitária, **junto ao SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

MULTIVIX

5.1) Acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2) Permanecer regularmente matriculado junto a **MULTIVIX**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

5.3) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades – Edição 2021” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.

6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DA MULTIVIX

São atribuições da **MULTIVIX**:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido PROGRAMA;

6.2) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

7ª) DA OFERTA DA BOLSA

7.1) A **MULTIVIX** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5º, acima, da seguinte forma:

MULTIVIX

- Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CR indicado no momento da inscrição;
- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.
- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CR's;
- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.
- Em caso de empate nos CRs, a **MULTIVIX**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.

7.2) Caberá à **MULTIVIX** apresentar ao **SANTANDER** os alunos sorteados com o benefício do presente PROGRAMA.

7.3) Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

8ª) DA CONTRAPARTIDA À MULTIVIX E SANTANDER

8.1) O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com a **MULTIVIX** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos;

MULTIVIX

8.2) Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

9º) DA VALIDADE DA BOLSA

9.1) A Bolsa de Estudos é válida para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** indicado no ato do sorteio;

9.2) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransponível; No caso de desistência por parte do aluno sorteado, a **MULTIVIX** convocará o próximo aluno conforme o CR;

9.3) O aluno (candidato/beneficiado) perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:

- a)** se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade **MULTIVIX** à qual estiver vinculado;
- b)** se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c)** se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa.
- d)** Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

10ª) DO CRONOGRAMA

a) Inscrições: **26/01/2021 a 11/04/2021** - Submissão das candidaturas através do formulário disponibilizado pelo Santander.

b) Período para realização do curso de inglês on-line disponibilizado pelo Santander para todos os candidatos inscritos: 30 dias a partir da inscrição, com limite de até 11/05/2021.

c) Período da seleção dos alunos pela MULTIVIX: 12/04/2021 a 23/04/2021.

d) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 07/05/2021.

e) Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato: 14/05/2021.

f) **Início do pagamento da Bolsa pelo SANTANDER: A partir do mês de junho de 2021.**

MULTIVIX

11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pela **MULTIVIX** em suas respectivas *unidades*, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

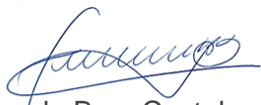
12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da **MULTIVIX** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 19 de fevereiro de 2021.



Fernando Bom Costalonga
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyle Rocha Ribeiro Maia
Gerente Financeira Corporativa

